



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA RP DOS SANTOS FERRAGENS ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **RP DOS SANTOS FERRAGENS ME**, com ramo de atividade de comércio varejista especializado em ferragens para construção, comércio varejista de ferramentas manuais, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas, de cimento, fabricação de móveis de cimento, fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes, fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissoras de comunicação e para extração de petróleo, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de elementos modulares para exposições, fabricação de edificações pré-fabricadas de metal, com sede à Avenida dos Lírios, nº. 1219, Vila das Árvores na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 12.152.614/0001-78, Inscrição Estadual – IE nº 731.004.690.118 e Inscrição Municipal nº 1861, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 3.165,24 (três mil cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **lotes 01, 02, 03, 13, 14 e 15 da Quadra 254 Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 01 – QUADRA “E”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 08 com a Rua 02, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 08 e Rua 02; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 41,00m confrontando com a Rua 02; Do lado esquerdo mede 50,00m confrontando com lote 02; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 13, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m², cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra E, Lote 01.**” (atual Quadra 254 lote 01).

LOTE 02 – QUADRA “E”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01, na extensão de 50 (cinquenta)



017
18/12/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 03, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 14, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 02, da Quadra "E".** (atual Quadra 254 lote 02).

LOTE 03 – QUADRA "E"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 02, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 04, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 15, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 03, da Quadra "E".** (atual Quadra 254 lote 03).

LOTE 13 – QUADRA "E"

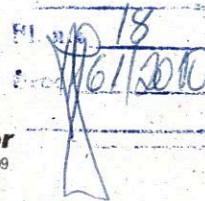
"Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 02, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09 e Rua 02; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 14, Do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com a Rua 02; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m², cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra E, Lote 13.**" (atual Quadra 254 lote 13).

LOTE 14 – QUADRA "E"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 15, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da Quadra "E".**" (atual Quadra 254 lote 14).

LOTE 15 – QUADRA "E"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 08, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 08, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 03, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da Quadra "E".**" (atual Quadra 254 lote 15).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Descrição dos lotes unificados

Um lote de terreno de formato irregular, situado na confluência das ruas 09 e 02, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 23,00 (vinte e tres) metros, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09 e Rua 02 ; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16 e 04, na extensão de 100,00 (cem) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com a Rua 02 , na extensão de 82,00 (oitenta e dois) metros, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 02 e Rua 08 e, finalmente nos fundos divide com a Rua 08, na extensão de 23,00 (vinte e tres) metros, encerrando a área total de 3.165,24 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 01, 02, 03, 13, 14 e 15 da Quadra "E".** (atual Quadra 254).

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLoS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **RP DOS SANTOS FERRAGENS ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 006/008/10.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de Setembro de 2010, 20º Ano de Emancipação Política e 18º Ano de Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de Setembro de 2.010.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS